

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 225/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001118/2026-01

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** CK IMPRESSOES, SERVICOS E COMERCIO DE MOLDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **58.531.423/0001-18**, com sede na SCLRN 706 BL S/N, LOJA 50, PARTE 1 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, CEP 70740-511, neste ato representado por EDUARDA FERREIRA LIMA,

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de emolduração de objetos indígenas e fotografias institucionais, destinados à ambientação dos espaços da Presidência da AGSUS, localizados no 4º pavimento, e das ambiências institucionais do 3º pavimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	<b>Serviço especializado de emolduração para objetos indígenas e fotografias institucionais</b>	Serviço	R\$ 9.500,00

**DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM CONTEMPLADOS PELO SERVIÇO DE EMOLDURAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Cocar indígena simples	2 unidades de cocar com base rígida de cipó e penas naturais nas cores vermelha e azul. <b>Medidas médias:</b> 0,30 x 0,35 m cada. Moldura com afastamento mínimo de 0,5 cm em cada lateral.	Unidade	2	R\$ 829,52	R\$ 1.659,04
1.2	Manto / peitoral indígena em fibras	Fibra vegetal trançada, com faixas centrais em trama geométrica, penas naturais e contas. <b>Medidas médias:</b> 1,40 x 0,55 m e 0,17 m de altura. Moldura sem fechamento em vidro, por se tratar de material vivo, evitando umidade e mofo. Afastamento mínimo de 0,5 cm em cada lateral.	Unidade	2	R\$ 1.696,72	R\$ 3.397,44
1.3	Cocar indígena semicircular	Cocar semicircular com medidas aproximadas de 0,82 x 0,53 m. Moldura com afastamento mínimo de 0,5 cm em cada lateral.	Unidade	1	R\$ 1.437,68	R\$ 1.437,68
1.4	Cocar indígena com pendente	Cocar de penas naturais brancas, azuis e amarelas, com pendente de penas e elemento ornamental na extremidade. <b>Medidas aproximadas:</b> 0,53 x 0,97 m. Moldura com afastamento mínimo de 0,5 cm em cada lateral.	Unidade	1	R\$ 1.582,34	R\$ 1.582,34
1.5	Fotografias institucionais	Emolduração de 3 fotografias oficiais do Presidente da República, medindo 0,50 x 0,60 m cada, com afastamento mínimo de 0,5 cm das laterais. Por se tratarem de imagens iguais, poderão utilizar o mesmo padrão de moldura e fundo.	Unidade	3	R\$ 474,50	R\$ 1.423,50

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Prazo de entrega ou Execução dos Serviço:** Até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

**Local de Entrega ou Execução dos Serviço :** SEPN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília, DF - CEP 70760-544

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.04.010 - Outros Serviços de Terceiros

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**EDUARDA FERREIRA LIMA**  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 27/03/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA FERREIRA LIMA, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.001118/2026-01

SEI nº 0348372